

LEI N° 601/82

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender ao Sr. Geraldo Sabino Soares, nos termos do § 2º, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), situada na Rua Armando Batista, esquina com Praça Pio XI, nesta cidade, conforme croqui anexo, pelo preço de Cr\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Março de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal